

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APOSTILAENTO Nº 1137/2025

Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº , sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , neste ato, representada por **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº e RG sob o nº - ITEP/RN, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1137/2025, e em observância às disposições da Lei nº , de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor de 3,71% (**três vírgula setenta e um por cento**) do valor inicial do Contrato, com fundamento na cláusula 9ª do contrato nº 21/2024 e no art. 136, I, da Lei , de 2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$,30 (**trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos**), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$,00
VALOR REAJUSTADO	R\$,16
PERCENTUAL DO REAJUSTE	3,71%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	R\$,16

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº , de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº , de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº , de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº , de 2012.

Lajes/RN, em 25 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2025. Edição 3637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: